



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU

CNPJ 05.733.472/0001-77

Rua Getúlio Vargas nº 20 Centro

CEP 65268-000 CURURUPU/MA

LEI Nº. 212, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2005.

Dispõe sobre a criação vagas para o Quadro Permanente de Servidores do Município, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cururupu, Estado do Maranhão:

Faço saber a todos os habitantes do Município de Cururupu, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art.1º Ficam criadas cento e vinte sete vagas, no quadro permanente de servidores do Município, conforme anexos I.

Parágrafo único. As vagas criadas serão distribuídas de acordo com as necessidades identificadas na época da realização do concurso, cujas regras obrigatoriamente, devem constar no Edital.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado, dentro das necessidades identificadas até o término de validade do concurso, acrescer até cem por cento das vagas criadas, aproveitando, nesse caso, os aprovados e não classificados.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta de recursos orçamentários próprios.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. Revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CURURUPU,
ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO
ANO DOIS MIL E CINCO.**

José Francisco Pestana

Prefeito Municipal

PUBLICADO NO LOCAL DE COSTUME

EM: 20/12/05

Conforme Lei Municipal nº 054, de 13/10/97, que regulamenta o inciso IX art. 47 da Constituição Estadual e letra "I" do inciso II do art. 13 da Lei Orgânica do Município, que dispõe sobre a publicação dos atos do Poder Executivo.

Chefe de Gabinete do Prefeito



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU

CNPJ 05.733.472/0001-77
Rua Getúlio Vargas nº 20 Centro
CEP 65268-000 CURURUPU/MA

ANEXO I

**PROJETO DE LEI QUE CRIA VAGAS PARA O QUADRO PERMANENTE DE
SERVIDORES DO MUNICÍPIO**

CARGO	QUANT.
PROFESSOR	88
AG. ADMINISTRATIVO.	03
MÉDICO ANESTESISTA	03
MÉDICO ORTOPEDISTA	03
ODONTOLÓGO	04
ENFERMEIRO	06
PSCOLÓGO	03
TERAPEUTA OCUPACIONAL	03
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	06
MÉDICO CLÍNICO GERAL	04
TÉCNICO DE LABORATÓRIO	04
TOTAL	127

Meta

PUBLICADO NO LOCAL DE COSTUME

EM: 20/12/05

Conforme Lei Municipal nº 054, de 13/10/97, que
regulamenta o inciso IX art. 47 da Constituição Estadual e letra "i"
do inciso II do art. 13 da Lei Orgânica do Município, que dispõe sobre a
publicação dos atos do Poder Executivo.

João Ferreira
Chefe de Gabinete do Prefeito